RESOLUÇÃO Nº 66 / 97 de 04 de agosto de 1.997

FIXA DOTAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, por seus representantes, aprova, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal de Espera Feliz, fica fixado as dotações do Legislativo para o Exercício de 1.998 na importância de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) assim discriminados:

01 - LEGISLATIVA
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA

3111 - Pessoal Civil.....	R$ 182.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R$ 23.000,00

01 - LEGISLATIVA
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
0101021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3111 - Pessoal Civil.....	R$ 26.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R$ 5.000,00
3120 - Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R$ 2.500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R$ 12.500,00
3233 - Contribuições Correntes.....	R$ 2.500,00
3280 - Contribuições para Formação PASEP.....	R$.3.000,00
3291 - Sentenças Judiciárias.....	R$ 500,00
4110 - Obras e Instalações.....	R$ 1.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 28.600,00
4210 - Aquisições de Imóveis.....	R$ 1.000,00
TOTAL.....	R$ 297.600,00

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º desta Resolução será prevista as seguintes Receitas:

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00 - RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.01.00 - Rentabilidade de Aplicação..... R$ 5.000,00

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS
1713.00.00 - Transferências Intragovernamentais..... R$ 262.000,00

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
2410.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS
2413.00.00 - Transferências Intragovernamentais..... R$ 30.600,00

TOTAL..... R$ 297.600,00

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 40 % (quarenta por cento) as dotações fixada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação, e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 04 de agosto de 1.997.

ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTIM DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS ZANON
Vice-Presidente

GILBERTO LUIZ DE FREITAS LEITE
Secretário